



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 – Pirai, 25 de novembro de 2019 – Nº1952

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.546, de 07 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE           |                     |                  |                  |
| 1090.27.812.0009.2407                     | 33903900            | 10010000         | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>30.000,00</b> |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE           |                     |                  |                  |
| 1090.27.122.0016.2309                     | 33903600            | 10010000         | 20.000,00        |
| 10.90.27.241.0009.2405                    | 33903900            | 10010000         | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>30.000,00</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

Republicação por Incorreção no informativo 1936

### DECRETO Nº 5.002, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.547, de 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.144,34 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE           |                     |                  |                  |
| 1090.27.812.0009.1341                     | 40905100            | 10010000         | 1.144,34         |
| 1090.27.812.0009.2407                     | 44905200            | 10010000         | 9.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>10.144,34</b> |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE           |                     |                  |                  |
| 1090.27.122.0016.2309                     | 33909200            | 10010000         | 1.144,34         |
| 10.90.27.812.0009.2407                    | 33903000            | 10010000         | 9.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>10.144,34</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

Republicação por Incorreção no informativo 1936

### DECRETO Nº 5.003, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.548, de 08 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.602,74 (trinta e nove mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|-------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE           |                     |                   |                  |
| 1090.27.812.0009.2407                     | 33504100            | 20010000          | 39.602,74        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                   | <b>39.602,74</b> |

**Artigo 2º** – Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Pirai, referente aos recursos oriundos do Programa Brasil Carinhoso, na forma prescrita pelo artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicação por Incorreção no informativo 1936

## DECRETO Nº 5.004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.549, de 08 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|---|---------------------|------------------|-------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>          |                     |                  |                   |
| 1010.01.031.0001.1300                     | 44905200            | 10010000         | 70.000,00         |
| 1010.01.031.0001.2300                     | 31909400            | 10010000         | 30.000,00         |
| 1010.01.031.0001.2300                     | 33903700            | 10010000         | 330.000,00        |
| 1010.01.122.0001.2359                     | 33904900            | 10010000         | 12.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>442.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|---|---------------------|------------------|-------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>          |                     |                  |                   |
| 1010.01.031.0001.2300                     | 31901100            | 10010000         | 112.000,00        |
| 1010.01.031.0001.2300                     | 33903900            | 10010000         | 330.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>442.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicação por Incorreção no informativo 1936

## Informativo Oficial

**Município de Pirai - RJ**  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Rogério Nunes da Silva  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Maraivan Pereira de Carvalho  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [securismo@pirai.rj.gov.br](mailto:securismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.gov.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.gov.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 5.006,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.551, de 07 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)    |
|---|---------------------|------------------|-----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO |                     |                  |                 |
| 1180.261.122.0016.2322                        | 33903000            | 10010000         | 6.700,00        |
| 1180.261.122.0016.2322                        | 33903900            | 10010000         | 3.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     |                  | <b>9.700,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)    |
|---|---------------------|------------------|-----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO |                     |                  |                 |
| 1180.261.122.0016.2322                        | 31919200            | 10010000         | 8.900,00        |
| 1180.261.122.0016.2322                        | 31909200            | 10010000         | 800,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     |                  | <b>9.700,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Republicação por Incorreção no informativo 1936**

**DECRETO Nº 5.007,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.550, de 07 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |                     |                  |                  |
| 1080.18.541.0006.2457                     | 44905200            | 26100000         | 11.800,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>11.800,00</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma prescrita pelo artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Republicação por Incorreção no informativo 1936**

**DECRETO Nº 5.008,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.552, de 08 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1110.04.122.0016.2311                        | 33903300            | 10010000         | 9.500,00         |
| 1110.04.122.0016.2311                        | 33903900            | 10010000         | 18.000,00        |
| 1110.04.122.0016.2311                        | 33903000            | 10010000         | 10.000,00        |
| 1110.04.122.0016.2311                        | 33901400            | 10010000         | 7.000,00         |
| 1110.19.128.0016.2335                        | 33901400            | 10010000         | 12.500,00        |
| 1110.19.126.0015.1383                        | 44905200            | 10010000         | 7.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>64.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|--|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA |                     |                  |                  |
| 1112.19.126.0015.1386                        | 44905200            | 10010000         | 5.225,00         |
| 1112.19.126.0015.2496                        | 33901300            | 10010000         | 2.090,00         |
| 1112.19.126.0015.2496                        | 33903000            | 10010000         | 5.225,00         |
| 1112.19.126.0015.2496                        | 33903600            | 10010000         | 9.405,00         |
| 1112.19.126.0015.2496                        | 33903900            | 10010000         | 8.280,00         |
| 1112.19.126.0015.2496                        | 33901300            | 10010000         | 2.090,00         |
| 1112.19.126.0015.2498                        | 33903600            | 10010000         | 9.405,00         |
| 1112.19.126.0015.2498                        | 33903900            | 10010000         | 8.280,00         |
| 1110.11.126.0005.2378                        | 33903000            | 10010000         | 1.000,00         |
| 1110.11.126.0005.2378                        | 33903900            | 10010000         | 1.000,00         |
| 1110.11.126.0005.2378                        | 33904000            | 10010000         | 1.000,00         |
| 1110.11.126.0005.2378                        | 44903900            | 10010000         | 1.000,00         |
| 1110.04.122.0016.1311                        | 44905200            | 10010000         | 10.000,00        |
| 1110.19.126.0015.1331                        | 44905200            | 10010000         | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                     |                  | <b>64.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 11 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Republicação por Incorreção no informativo 1936**

**DECRETO Nº 5.011,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.555, de 22 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Pirai.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO         | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|---|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                     |                  |                   |
| 1220.04.122.0016.2321                             | 31901100            | 10010000         | 235.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                      |                     |                  | <b>235.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)      |
|---|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA           |                     |                  |                   |
| 1050.04.123.0016.2305                     | 31301100            | 10010000         | 55.000,00         |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO           |                     |                  |                   |
| 1030.04.122.0016.2302                     | 31901100            | 10010000         | 90.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE           |                     |                  |                   |
| 1090.27.122.0016.2309                     | 31901100            | 10010000         | 75.000,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA       |                     |                  |                   |
| 1120.20.122.0004.2312                     | 31901100            | 10010000         | 15.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>235.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Republicação por Incorreção no informativo 1941**

**DECRETO Nº 5.012,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.556, de 22 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE     |                     |                  |                  |
| 1140.18.122.0016.1316                     | 44905200            | 15300000         | 32.580,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>32.580,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$-)     |
|---|---------------------|------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE     |                     |                  |                  |
| 1140.18.122.0016.1316                     | 33903000            | 10010000         | 32.580,00        |
| <b>TOTAL</b>                              |                     |                  | <b>32.580,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de outubro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Republicação por Incorreção no informativo 1941**

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 17163/2019**

**DESPACHO**

PROCESSO Nº 17.163/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa "Light Serviços de Eletricidade S/A", no valor de **R\$-3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 17.163/2019.

Pirai, 21 de novembro de 2019.

**Francisco Perota da Cunha**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 17775/2019****DESPACHO**

PROCESSO Nº 17.775/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa - SINDPASS**”, no valor de **R\$-12.000,00 (Doze mil reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 17.775/2019.

Pirai, 21 de novembro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 17777/2019****DESPACHO**

PROCESSO Nº 17.777/2019

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de Vale Transporte, através da Empresa “**Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro - FETRANSPOR**”, no valor de **R\$-26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 17.777/2019.

Pirai, 21 de novembro de 2019.

Heloisa Souza Lima Machado  
Secretária Municipal de Assistência Social



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 17.360/2019, pela entidade “**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai**”, representada pelo seu presidente Sra. Maria Alice Goulart de Paula, referente à 8ª parcela do exercício de 2019, no valor de R\$ 43.843,33 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Pirai-RJ, 22 de novembro de 2019.

*FRANCISCO PEROTA DA CUNHA*  
Prefeito em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Instrumento: Contrato nº 059/19.

Partes: Município de Pirai e Sinco Sinalização e Construções, Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal e vertical em várias localidades do Município, incluindo fornecimento de material.

Valor Global: R\$-42.652,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

Autorização: Proc. Nº 09793/2019.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****REPUBLICAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**

OBJETO: Obra de continuidade da Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Laboratório de Patologia Clínica.

DATA/HORA: 10/12/2019 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no Horário de 09:00h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Pirai, 22 de novembro de 2019.

Mariana Cristina de Souza  
Comissão Permanente de Licitação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/ 2019.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Extraordinária no dia 22 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprova para a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio 2019/2021, os seguintes Conselheiros:

Presidente: **GRACELINO ROSA LEOPOLDO;**

Vice Presidente: **DENIS OLIVEIRA MOSTACADA;**

Secretária: **ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA.**

**Artigo 2º**– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GRACELINO ROSA LEOPOLDO**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 034/ 2019.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Extraordinária no dia 22 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprova para a Comissão Permanente de Análise Orçamentária, para o Biênio 2019/2021, os seguintes Conselheiros:

Presidente: **JOSIANE INÁCIO DE OLIVEIRA ZACARIAS;**

Vice Presidente: **ERENILDA SILVA CHUFF;**

Membros: **ADRIANA DAS NEVES;**

**MARIA CECÍLIA FERNANDES MATOSO.**

**Artigo 2º**– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GRACELINO ROSA LEOPOLDO**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/ 2019.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

**APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a 7ª Reunião Extraordinária no dia 22 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprova para a Comissão Permanente de Estudos e Fiscalização, para o Biênio 2019/2021, os seguintes Conselheiros:

Presidente: **ANDRÉ LUIZ GOMES JACOB;**

Vice Presidente: **DENIS OLIVEIRA MOSTACADA;**

Membros: **MÁRCIO ANTUNES FERNANDES;**

**CONSTÂNCIA MARIA FERNANDES.**

**Artigo 2º**– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GRACELINO ROSA LEOPOLDO**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/ 2019.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 7ª Reunião Extraordinária do dia 22 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Pirai - CMAS, para o Exercício de 2020.

Artigo 2º - As Reuniões serão realizadas as primeiras quintas-feiras de cada mês, nos dias 02/01/2020 – 06/02/2020 – 05/03/2020 – 02/04/2020 – 07/05/2020 – 04/06/2020 – 02/07/2020 – 06/08/2020 – 03/09/2020 – 01/10/2020 - 05/11/2020 e 03/12/2020, às 09:00 horas, na Casa dos Conselhos da Área Social, sito à Rua Pio XII, nº 100 – Centro – Pirai - RJ.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GRACELINO ROSA LEOPOLDO  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente

**POR CAUSA DE ÁGUA PARADA, JÁ CORRERAM RIOS DE LÁGRIMAS**

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**

- Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
- Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.
- Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.
- Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE 2411-9319**

**PREFEITURA de PIRAI**  
A gente constrói juntos!

**SÁBADO DA FAXINA NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

**Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.**

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

- Tampe os tonéis e caixas-d'água
- Mantenha as calhas sempre limpas
- Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados
- Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

**SUS** Ministério da Saúde

**PREFEITURA de PIRAI**  
A gente constrói juntos!

**GOVERNO FEDERAL BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Govern  
Federal



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!